

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao que dispõe o inciso XXIII, Art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.2. Os elementos que compõem o presente Termo de Referência, contemplam os requisitos estabelecidos no Art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 81 de 25 de novembro de 2022.
- 1.3. Visa ainda, garantir aos interessados, a clareza necessária à compreensão do objeto a ser contratado. No mesmo sentido, subsidiar com elementos suficientes à formulação e julgamento objetivo das propostas.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de locação de veículos, para o atendimento das necessidades de transporte de pessoas e cargas, e de máquinas para a realização de atividades de infraestrutura.
- 2.2. O objeto descrito neste instrumento, é de natureza comum, em conformidade com a conceituação dada no inc. XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3. Considerando o disposto no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de duração do contrato, observará a disponibilidade dos créditos orçamentários do exercício financeiro, no qual tenha sido firmado.
- 2.4. Os serviços serão alocados para atender as demandas dos órgãos municipais, todas integrantes da estrutura administrativa do Município de Rio Formoso/PE.
 - 2.4.1. O objeto tratado neste documento, está composto dos seguintes lotes:
 - 2.4.2. LOTE 01: Locação de veículos para Limpeza Urbana;
 - 2.4.3. LOTE 02: Locação de veículos diversos.
- 2.5. Os itens que compõem o objeto de que trata este referencial, subdividido em dois lotes, deverão atender as seguintes especificações:
- 2.6. O objeto da pretensa contratação deverá ser fornecido/entregue, conforme demanda do(a) contratante, e nas condições e quantidades requisitadas, por agente legalmente apto a representar o(a) demandante, ou por preposto nomeado por ato legal de autoridade competente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente locação se justifica face à necessidade de veículos e máquinas para atendimento às necessidades de transporte de cargas e de pessoas em atividades laborativas a serviço do Município.
- 3.2. Não há no Município, veículos de sua propriedade em quantidade suficiente ao atendimento das demandas dos serviços públicos prestados, que necessitam do deslocamento de servidores para atendimento das demandas da população.
- 3.3. Os serviços serão alocados para atender às demandas dos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria de Saúde (TFD), Secretaria de Agricultura, Secretaria



de Educação, e Secretaria de Ação Social, todos integrantes da estrutura administrativa do Município de Rio Formoso/PE.

3.4. De igual modo, há a necessidade de veículos pesados destinados ao carregamento de materiais e equipamentos utilizados pela Secretaria de Infraestrutura, sobretudo nas obras em execução no âmbito municipal.

3.5. A necessidade de contratação do objeto tratado neste instrumento, tem ainda como viés a satisfação da equação necessidade/capacidade financeira do Município para aquisição dos veículos necessários ao atendimento da necessidade mínima de estrutura de logística do Município.

3.6. A interrupção desse serviço prejudicará, sem dúvida, a prestação de serviços essenciais à população, especialmente para as pessoas de menor poder aquisitivo, que são as que mais necessitam do serviço público.

3.7. Neste caso, é fundamental considerar a flexibilidade na operação do contrato, pois será necessário ajustar de maneira ágil a oferta do serviço conforme a demanda de cada órgão municipal.

3.8. Há que se considerar, ainda, a eficácia no atendimento do serviço prestado, visto que o fornecimento dos veículos será realizado por uma empresa especializada.

3.9. A estimativa das quantidades, tem amparo no levantamento da média de demanda dos últimos exercícios, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação em questão busca atender à necessidade de veículos para transporte de cargas e de pessoas em atuação no serviço público nos diversos segmentos de atividades-fim e atividades-meio.

4.2. Trata-se de transporte de insumos e equipamentos destinados às obras e serviços prestados pelo Município em suas diversas atividades de construção, reforma e reparos dos bens públicos.

4.3. Ademais disso, a contratação visa à solução da necessidade de deslocamento de pacientes do serviço de saúde em tratamento fora do domicílio. De igual modo, os profissionais da Saúde e da Assistência Social necessitam de veículos para a eficiência nos serviços à população.

4.4. Com a mesma necessidade de logística tem-se a Secretaria de Educação cuja demanda de acompanhamento e fiscalização das equipes de coordenação pedagógica, bem como responsáveis pela gestão de programas educacionais.

4.5. O objeto da futura contratação não se enquadra nas vedações, previstas no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.6. O objeto deverá ser fornecido conforme demanda, de acordo as necessidades formalmente concretizadas pelas Secretarias demandantes, tendo como parâmetro os serviços e modalidades estimados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1. A CONTRATADA deverá possuir sede/apoio administrativo no Município, com disponibilização de pessoal administrativo, com poder decisório para locação e ou substituição de veículos que venham a ser recolhidos para manutenção preventiva ou corretiva;

5.2. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável a execução do objeto.

5.3. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

5.4. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

5.5. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outros benefícios exigidos, e ou firmados em convenções ou acordos coletivos, legalmente firmados e registrados no MTE.

5.6. A inadimplência da CONTRATADA para com encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.7. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas para cumprimento das normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

5.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

5.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.10. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.11. Executar os serviços solicitados com observância aos critérios de qualidade, estabelecidos no edital e anexos, observando a qualidade e estado de conservação dos veículos locados a fim de evitar prejuízos ao Município;

5.12. Os serviços serão considerados aceitos, após verificação por comissão de avaliação, quanto à conformidade dos mesmos com relação as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.13. Da Subcontratação

5.13.1. Será admitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do total do objeto.

5.13.2. Fica vedada nos termos do § 3º do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021, a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou



na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.14. Garantia da contratação

- 5.14.1. Poderá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a emissão da nota de empenho fica(m) o(s) servidor(es) responsável(is) pelo gerenciamento do saldo até o esgotamento do mesmo.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A prestação do serviço deverá ser realizada todos os dias da semana, conforme demanda do(a) CONTRATANTE.

6.8. O objeto será executado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE.

6.9. O(a) CONTRATANTE pagará ao fornecedor o valor correspondente aos serviços efetivamente realizados, nas condições estipuladas neste instrumento e de acordo com os preços médios registrados na tabela constante deste Termo de Referência e da Proposta de Preços do Contratado.

6.10. As quantidades consideradas na planilha de orçamento, visam oferecer aos proponentes elementos para avaliação da demanda em potencial. Estas quantidades, não constituem garantia que toda a demanda descrita, ou apenas esta, possa ser requisitada.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Da Fiscalização



- 7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2. Da Fiscalização Técnica

- 7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.3. Da Fiscalização Administrativa

- 7.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.4. Do Gestor do Contrato

- 7.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



- 7.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Da prestação dos serviços

- 8.1.1. Os serviços objeto desta licitação serão executados de forma parcelada, devendo a empresa contratada prestar o serviço em conformidade com o disposto no presente Termo de Referência, obedecendo às demandas de cada Secretaria municipal.
- 8.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
 - c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- 8.1.3. A execução dos serviços será fiscalizada por servidor responsável designado pela autoridade superior do órgão demandante.

8.2. Prazo de pagamento

- 8.2.1. O pagamento dos serviços efetivamente prestados, ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a confirmação do recebimento, mediante atesto firmado pelo responsável indicado pela administração, devidamente acompanhado da Nota Fiscal e respectivo recibo.

8.3. Forma de pagamento

- 8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 9.1.2. 9.1.2. Com supedâneo no que dispõe o Art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir-se, de todo licitante, no momento da apresentação da proposta de preços, o comprovante de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, sob pena de desclassificação.
- 9.1.3. 9.1.3. Exige-se que, com a Proposta de Preços inicial seja apresentada a composição de custo unitário dos serviços, com detalhamento por itens constantes dos respectivos lotes.

9.2. Forma de fornecimento

- 9.2.1. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 9.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 9.3.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.3.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 9.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.3.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.3.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 9.3.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.3.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.3.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.3.5.1. Para comprovar sua aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, o licitante deverá comprovar de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos a seguir, devidamente justificados no presente processo licitatório, restringindo à apresentação da seguinte documentação:
- 9.3.5.2. Certidão negativa de falência, datada de, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.3.5.3. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser apresentada a Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, obtidas no portal do tjpe.
- 9.3.5.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais: 2023 e 2024, comprovando:
 - a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.3.5.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.3.5.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



- 9.3.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.3.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

- I. Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.
- II. Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.
- III. Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.
- IV. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.
- V. Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCS 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

9.3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.3.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.3.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



9.3.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A precificação estimativa do valor da contratação advém de composição de custo tecnicamente elaborada que servirá de parâmetro para celebração da futura avença:

LOTE 01 - VEICULOS PESADOS								
ITEM	OBJETO	UND	QUANTIDADE DIARIA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL UNIT.	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR GLOBAL
1	Serviço de transporte de cargas em Caminhão (VUC - Veículo Urbano de Carga), peso bruto total mínimo de 4T, ano de fabricação igual ou superior a 2008, sem combustível, sem condutor, com manutenção e demais obrigações por conta da contratada.	Mensal	22	2	437,97	9.635,43	19.270,86	231.250,27
2	Serviço de Transporte em Caminhão 4x2 (toco) com caçamba metálica capacidade mínima de 8m3 (basculante) ano de fabricação igual ou superior a 2010, sem combustível, com Motorista, com Manutenção e demais Obrigações por conta da contratada.	Mensal	22	1	814,96	17.929,02	17.929,02	215.148,29
3	Serviço de Transporte em Caminhão 6X2 (truck) com caçamba metálica capacidade mínima de 14m3 (basculante) ano de fabricação igual ou superior a 2010, sem combustível, sem Motorista, com Manutenção e demais Obrigações por conta da contratada.	Mensal	22	4	767,53	16.885,56	67.542,23	810.506,70
4	Serviço de transporte em caminhão com implemento Poliguindaste, capacidade de transporte mínima de 8T, ano de fabricação igual ou superior a 2012 (implemento e chassi), sem motorista, sem combustível, com manutenção e de demais obrigações por conta da contratada.	Mensal	22	1	747,31	16.440,86	16.440,86	197.290,35
5	Serviço de transporte em caminhão implemento munk (braço articulado) com Cesto Aéreo (alcance vertical mínimo de 13 metros, peso PBT 8T (Chassi e implemento), ano de fabricação igual ou superior a 2010, sem motorista, sem combustível, com manutenção por conta da contratada.	Mensal	22	1	747,07	16.435,63	16.435,63	197.227,58
TOTAL GERAL							137.618,60	1.651.423,19
LOTE 02 - VEICULOS LEVES								
ITEM	OBJETO	UND	QUANTIDADE DIARIA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL UNIT.	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR GLOBAL
1	Serviço de transporte de pessoas em veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização mínima de 1.0 litros, ano mínimo de fabricação 2020, sem combustível, com condutor, com manutenção e demais obrigações por conta da contratada.	Mensal	22	8	346,91	7.631,98	61.055,88	732.670,54
2	Serviço prestado em caminhonete 4x4 cabine dupla (Pick-up), ar-condicionado, ano mínimo de fabricação 2022, sem combustível, sem condutor, com manutenção e demais obrigações por conta da contratada.	Mensal	22	6	380,29	8.366,31	50.197,88	602.374,53
3	Serviço de transporte de pacientes (TFD) em veículo tipo Ônibus rodoviário, capacidade para até 45 pessoas, ar condicionado, ano mínimo de fabricação 2010, sem combustível, sem condutor, com manutenção e demais obrigações por conta da contratada.	Mensal	22	1	553,52	12.177,44	12.177,44	146.129,30
4	Serviço de transporte de pessoas em veículo tipo Van, capacidade para 16 pessoas (incluso motorista), ar condicionado, ano mínimo de fabricação 2010, sem combustível, sem condutor, com manutenção e demais obrigações por conta da contratada.	Mensal	22	4	347,42	7.643,28	30.573,14	366.877,64
5	Serviço de transporte de pessoas em veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização mínima de 1.0 litros, ano mínimo de fabricação 2023, sem combustível, sem	Mensal	22	6	160,56	3.532,27	21.193,59	254.323,12



condutor, com manutenção e demais obrigações por conta da contratada.								
TOTAL GERAL							175.197,93	2.102.375,13

LOTE 03 - MAQUINAS								
ITEM	OBJETO	UND	QUANTIDADE DIARIA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL UNIT.	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR GLOBAL
10	Serviço a ser prestado com Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba mínima de 0,80 m3, peso operacional mínimo de 17T, potência bruta de no mínimo 111 hp - incluso mão-de-obra(operador), combustível e manutenção, tudo por conta da empresa contratada, fabricação igual ou superior a 2015.	Hrs	220	1	293,79	64.633,68	64.633,68	775.604,16
11	Motoniveladora (Patrol) potência mínima líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7, incluso mão-de-obra(operador), combustível e manutenção, tudo por conta da empresa contratada, fabricação igual ou superior a 2015	Hrs	220	0	429,29	94.444,46	-	-
11	Serviço a ser prestado com Retroescavadeira sobre rodas, com carregadeira, com tração 4x4, potência mínima de 79HP, caçamba carregadeira capacidade mínima de 1M³,- incluso mão-de-obra(operador), combustível e manutenção, tudo por conta da empresa contratada, fabricação igual ou superior a 2015.	Hrs	220	2	193,98	42.674,83	85.349,66	1.024.195,96
12	Tratos de pneus, potência mínima de 122CV, Tração 4x4, peso com lastro de 4.510kg - CHP Diurno - incluso mão-de-obra(operador), combustível e manutenção, tudo por conta da empresa contratada, fabricação igual ou superior a 2015.	Hrs	220	1	180,53	39.716,17	39.716,17	476.594,05
TOTAL GERAL							189.699,51	2.276.394,16
TOTAL GLOBAL							502.516,04	6.030.192,49

10.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.030.192,49 (seis milhões trinta mil cento e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.3. Os preços contratados, serão fixos podendo ser reajustados, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4. Poderão ser reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:



01.00 – PODER EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Prefeito

0412202002.201 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção

02.02 – Secretaria de Administração e Finanças

0412202102.207 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção
0412303202.212 – Manutenção dos Serviços de Tesouraria
33909200 – Despesas de Exercícios Anteriores

02.04 – Secretaria de Educação

1226118802.220 – Manutenção do Ensino Fundamental
33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção
1236118802.221 – Manutenção da Educação Básica/Salário Educação
33903900 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.05 – Secretaria de Turismo e Cultura

1339202472.230 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção

02.06 – Secretaria de Assistência Social

0812202102.236 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção

02.08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2012202102.244 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903900 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.09 – Secretaria de Serviços Públicos

1545202102.250 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
1545232502.251 – Manutenção da Limpeza Pública
33903900 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.10 – Secretaria de Infra Estrutura

1545132302.257 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903900 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.14 – FUNDEB

1236118802.264 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%
1236123902.267 – Manutenção do transporte Escolar
33903900 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.15 – Fundo Municipal de Saúde

1030142802.273 – Manutenção dos serviços de Saúde – APS
1030212802.281 – Manutenção do Hospital
33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção

Rio Formoso/PE, 01 de setembro de 2025.

Robson Pierre Ribeiro de Andrade
Responsável pela elaboração do TR



Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.777/0001-48



pmrioformoso@yahoo.com.br



www.rioformoso.pe.gov.br